

feridas no sistema UTM N 7.758.126,15 e E 578.238,70, localizada junto a cerca de divisa das propriedades de Jorge Aídar e Francisco Leão com Kyoji Nishiyama; daí, segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 17°44' SE por uma distância de 32,46 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "7", junto a cerca de divisa com a propriedade de Jorge Aídar e Francisco Leão; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 45°05' SW por uma distância de 4,48 m., confrontando com Jorge Aídar e Francisco Leão, até atingir a estaca "8"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 17°44' NW por uma distância de 32,44 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "3", junto a cerca de divisa com a propriedade de Jorge Aídar e Francisco Leão; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 44°54' NE por uma distância de 4,49 m., confrontando com Jorge Aídar e Francisco Leão, até atingir a estaca "2", onde teve início a presente descrição perimétrica.

III — Propriedade n.º 1.101/74 (75, 76) — Servidão: O terreno tem início na estaca "7", de coordenadas topográficas referidas no sistema UTM N 7.758.095,23 e E 578.248,58, localizada junto a cerca de divisa das propriedades de Kyoji Nishiyama com Jorge Aídar e Francisco Leão; daí, segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 17°44' SE por uma distância de 17,05 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "11"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 28°34' SE por uma distância de 42,00 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "14", junto a cerca de divisa com a propriedade de Rogério Gimenes; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 34°32' SW por uma distância de 4,48 m., confrontando com Rogério Gimenes, até atingir a estaca "15"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 28°34' NW por uma distância de 44,27 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "10"; daí, deflete à direita e segue com rumo de 17°44' NW por uma distância de 15,50 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "8", junto a cerca de divisa com propriedade de Kyoji Nishiyama; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 45°05' NE por uma distância de 4,48 m., confrontando com Kyoji Nishiyama, até atingir a estaca "7", onde teve início a presente descrição perimétrica.

IV — Propriedade n.º 1.101/77 — Servidão: O terreno tem início na estaca "14", de coordenadas topográficas referidas no sistema UTM N 7.758.042,12 e E 578.273,89, localizada junto a cerca de divisa das propriedades de Jorge Aídar e Francisco Leão, com Rogério Gimenes; daí, segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 28°34' SE por uma distância de 26,73 m., confrontando com áreas remanescentes até atingir a estaca "16", junto a cerca de divisa com a propriedade de Joaquim Ramos de Oliveira; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 26°27' SW por uma distância de 4,87 m., confrontando com Joaquim Ramos de Oliveira, até atingir a estaca "17"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 28°34' NW por uma distância de 27,50 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "15", junto a cerca de divisa com a propriedade de Jorge Aídar e Francisco Leão; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 34°32' NE por uma distância de 4,48 m., confrontando com Jorge Aídar e Francisco Leão, até atingir a estaca "14", onde teve início a presente descrição perimétrica.

V — Propriedade n.º 1.101/78 — Servidão: O terreno tem início na estaca "16", de coordenadas topográficas referidas no sistema UTM N 7.758.018,64 e E 578.296,51, localizada junto a cerca de divisa das propriedades de Rogério Gimenes com Joaquim Ramos de Oliveira; daí, segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 28°34' SE por uma distância de 20,58 m., confrontando com áreas remanescentes até atingir a estaca "18", junto a cerca de divisa com a propriedade de Fasolo S.A. Indústria e Comércio; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 24°51' SW por uma distância de 4,97 m., confrontando com Fasolo S.A. Indústria e Comércio, até atingir a estaca "19"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa do interceptor com rumo de 28°34' NW por uma distância de 20,74 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "17", junto a cerca de divisa com a propriedade de Rogério Gimenes; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 26°27' NE por uma distância de 4,87 m., confrontando com Rogério Gimenes, até atingir a estaca "16", onde teve início a presente descrição perimétrica.

VI — Propriedade n.º 1.101/79 — Servidão: O terreno tem início na estaca "18", de coordenadas topográficas referidas no sistema UTM N 7.758.007,00 e E 578.296,51, localizada junto a cerca de divisa das propriedades de Joaquim Ramos de Oliveira com Fasolo S.A. Indústria e Comércio; daí, segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 28°34' SE por uma distância de 17,95 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "20"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 45°32' SE por uma distância de 106,78 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "21"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 71°06' SE por uma distância de 77,79 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "22"; daí, deflete à direita e segue com rumo de 59°52' SE por uma distância de 55,38 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "23", junto a cerca de divisa com a propriedade de Realino Beluci; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 51°30' SW por uma distância de 4,43 m., confrontando com Realino Beluci, até atingir a estaca "24"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 59°52' NW por uma distância de 54,04 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "25"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 71°06' NW por uma distância de 77,57 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "26"; daí, deflete à direita e segue com rumo de 45°32' NW por uma distância de 105,01 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "27"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 33°16' SW por uma distância de 27,04 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "28", junto ao alinhamento da Rua Rio de Janeiro; daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento com rumo de 48°11' NW por uma distância de 4,20 m., fazendo frente para a Rua Rio de Janeiro, até atingir a estaca "29";

daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 33°16' NE por uma distância de 27,51 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "30"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 28°34' NW por uma distância de 14,58 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "19", junto a cerca de divisa com a propriedade de Joaquim Ramos de Oliveira; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 24°51' NE por uma distância de 4,97 m., confrontando com Joaquim Ramos de Oliveira, até atingir a estaca "18", onde teve início a presente descrição perimétrica.

VII — Propriedade n.º 1.101/80 — Servidão: O terreno tem início na estaca "23", de coordenadas topográficas referidas no sistema UTM N 7.757.857,00 e E 578.502,80, localizada junto a cerca de divisa das propriedades de Fasolo S.A. Indústria e Comércio com a de Realino Beluci; daí, segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 59°52' SE por uma distância de 48,87 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "31", junto a cerca de divisa com a propriedade de Quebracho Marruco S.A. Indústria e Comércio de Tanino; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 44°03' SW por uma distância de 4,26 m., confrontando com Quebracho Marruco S.A. Indústria e Comércio de Tanino, até atingir a estaca "32"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 59°52' NW por uma distância de 49,47 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "24", junto a cerca de divisa da propriedade de Fasolo S.A. Indústria e Comércio; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 51°30' NE por uma distância de 4,43 m., confrontando com Fasolo S.A. Indústria e Comércio, até atingir a estaca "23", onde teve início a presente descrição perimétrica.

VIII — Propriedade n.º 1.101/81 — Servidão: O terreno tem início na estaca "31", de coordenadas topográficas referidas no sistema UTM N 7.757.832,47 e E 578.545,07, localizada junto a cerca de divisa das propriedades de Realino Beluci com Quebracho Marruco S.A. Indústria e Comércio de Tanino; daí, segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 59°24' SE por uma distância de 91,70 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "33"; daí, deflete à direita e segue com rumo de 46°39' SE por uma distância de 6,61 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "34", junto a cerca de divisa com a propriedade de Venesio Izidoro Pereira e Outro — Compromissário: Jesus Souza Barbeiro; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 45°00' SW por uma distância de 4,03 m., confrontando com Venesio Izidoro Pereira e Outro — Compromissário: Jesus Souza Barbeiro, até atingir a estaca "35"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 46°39' NW por uma distância de 5,90 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "36"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 59°24' NW por uma distância de 92,39 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "32", junto a cerca de divisa com a propriedade de Realino Beluci; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 44°03' NE por uma distância de 4,26 m., confrontando com Realino Beluci, até atingir a estaca "31", onde teve início a presente descrição perimétrica.

IX — Propriedade n.º 1.101/82 (83, 84) — Servidão: a) Gleba 01: O terreno tem início na estaca "37", de coordenadas topográficas referidas no sistema UTM N 7.757.780,25 e E 578.627,80, localizada junto a cerca de divisa das propriedades de Quebracho Marruco S.A. Indústria e Comércio de Tanino com a de Venesio Izidoro Pereira e Outro — Compromissário: Jesus Souza Barbeiro (lote 5 da Quadra "C"); daí, segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 45°00' SE por uma distância de 20,00 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "38", junto ao alinhamento da Travessa Vicente de Paulo; daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento com rumo de 45°00' SW por uma distância de 1,50 m., até atingir a estaca "39", junto a divisa dos lotes "5" e "4" da quadra "C" de propriedade de Venesio Izidoro Pereira e Outro — Compromissário: Jesus Souza Barbeiro; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com rumo de 45°00' NW por uma distância de 20,00 m., confrontando com o lote "4" da Quadra "C", até atingir a estaca "40", junto a cerca de divisa com a propriedade de Quebracho Marruco S.A. Indústria e Comércio de Tanino, daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 45°00' NE por uma distância de 1,50 m., confrontando com Quebracho Marruco S.A. Indústria e Comércio de Tanino, até atingir a estaca "37", onde teve início a presente descrição perimétrica.

b) Gleba 2 — O terreno tem início na estaca "41", de coordenadas topográficas e referidas no sistema UTM N 7.757.757,80 e E 578.650,70, localizada junto ao alinhamento da Travessa São Vicente de Paulo, na divisa dos lotes "7" e "9" da Quadra "B", de propriedade de Venesio Izidoro Pereira e Outro — Compromissário: Jesus Souza Barbeiro; daí, segue pela referida divisa com rumo de 45°00' SE por uma distância de 39,00 m., confrontando com os lotes "9" e "10", da Quadra "C", de propriedade de Venesio Izidoro Pereira e Outro, até atingir a estaca "45", junto ao alinhamento da Rua Curitiba; daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento com rumo de 45°00' SW por uma distância de 1,50 m., até atingir a estaca "46"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa do interceptor com rumo de 45°00' NW por uma distância de 39,00 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "44", junto ao alinhamento da Travessa São Vicente de Paulo; daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento com rumo de 45°00' NE por uma distância de 1,50 m., até atingir a estaca "41", onde teve início a presente descrição perimétrica.

X — Propriedade n.º 1.101/85 — Servidão: O terreno tem início na estaca "47", de coordenadas topográficas referidas no sistema UTM N 7.757.723,50 e E 578.688,20, localizada junto a uma cerca no alinhamento da Rua Curitiba; daí, segue pela linha limite da faixa do interceptor com rumo de 56°49' SE por uma distância de 69,90 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "48", junto a cerca de divisa com a propriedade de José Colombano; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 28°35' SE por uma distância de 8,44 m., confrontando com José Colombano, até atingir a estaca "49"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 56°49' NW por uma distância de 78,17 m.,

confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "50", junto a uma cerca no alinhamento da Rua Curitiba; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca com rumo de 45°00' NE por uma distância de 4,08 m., até atingir a estaca "47", onde teve início a presente descrição perimétrica.

XI — Propriedade n.º 1.101/86 — Servidão: O terreno tem início na estaca "48", de coordenadas topográficas referidas no sistema UTM N 7.757.685,25 e E 578.746,70, localizada junto a cerca de divisa das propriedades de Atilio Beluci e Outros com a de José Colombano; daí, segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 56°49' SE por uma distância de 8,70 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "51", junto a uma cerca no alinhamento da Rua Angelina Batista; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca com rumo de 50°46' SW, por uma distância de 4,19 m., até atingir a estaca "49", junto a cerca de divisa com a propriedade de Atilio Beluci e Outros; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo de 28°35' NW por uma distância de 8,44 m., confrontando com Atilio Beluci e Outros, até atingir a estaca "48", onde teve início a presente descrição perimétrica.

XII — Propriedade n.º 1.101/87 (88) — Servidão: a) Gleba 01: O terreno tem início na estaca "52", de coordenadas topográficas referidas no sistema UTM N 7.757.672,60 e E 578.760,40, localizada junto ao alinhamento da Rua Angelina Batista, na divisa dos lotes "2" e "4" da Quadra "24" de propriedade de Joel Rosato; daí, segue pela referida divisa com rumo de 36°10' SE por uma distância de 37,00 m., confrontando com o lote "4", até atingir a estaca "53", junto a divisa com o lote "3" da Quadra "24" de propriedade de Joel Rosato; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com rumo de 58°30' SW por uma distância de 1,61 m., confrontando com o lote "3", até atingir a estaca "54"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 36°10' NW por uma distância de 36,63 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "55", junto ao alinhamento da Rua Angelina Batista; daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento com rumo de 45°15' NE por uma distância de 1,60 m., até atingir a estaca "52", onde teve início a presente descrição perimétrica.

b) Gleba 02 — O terreno tem início na estaca "56", de coordenadas topográficas referidas no sistema UTM N 7.757.642,50 e E 578.782,20, localizado junto a divisa dos lotes "3" e "4" da Quadra "24" de propriedade de Joel Rosato; daí, segue pela linha limite da faixa do interceptor de esgotos com rumo de 36°10' SE por uma distância de 35,81 m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "57", junto ao alinhamento da Rua Sebastião Batista; daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento com rumo de 52°15' SW por uma distância de 1,60 m., até atingir a estaca "58", junto a divisa dos lotes "1" e "3" da Quadra "24" de propriedade de Joel Rosato; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com rumo de 36°10' NW por uma distância de 36,00 m., confrontando com o lote "1", até atingir a estaca "59", junto a divisa com o lote "2" de propriedade de Joel Rosato; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com rumo de 58°30' NE por uma distância de 1,61 m., confrontando com o lote "2", até atingir a estaca "56", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de março de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 22.030, DE 22 DE MARÇO DE 1984

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado na Fazenda Marina, Poço das Antas, zona urbana do município de Mongaguá, comarca de Itanhaém, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ou sofrer instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas glebas medindo, respectivamente, 38,40 m2 (trinta e oito metros e quarenta decímetros quadrados) e 446,40 m2 (quatrocentos e quarenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados) num total de 484,80 m2 (quatrocentos e oitenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Fazenda Marina, Poço das Antas, zona urbana do município de Mongaguá, comarca de Itanhaém, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Rede de Energia Elétrica, para a Casa de Cloração do Sistema de Abastecimento de Água de Itanhaém, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Quem de Direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º A 7256 — E 29 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 203, a saber: